

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO

COMITÊ DISTRITAL DE DIVERSIDADE RELIGIOSA - CDDR - 2019

SEJUS/SUBDHIR

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

(Constantes no item 3.2)

- 1 - Cópias de documento de identidade e de CPF;
- 2 - Comprovante de endereço;
- 3 - Comprovações de encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e político e ser domiciliado no Distrito Federal; (Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou por certidão de domicílio fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil)
- 4 - Currículo;
- 5 - Memorial descritivo;
- 6 - anexos ao memorial, poderão ser acostados documentos ou cópias de publicações diversas, acadêmicas ou não, artigos em organismos de imprensa ou mídias diversas;
- 7 - anexos ao memorial, poderão acostar documentações de palestras, entrevistas, vídeos, ações, atividades diversas vinculadas às pautas;
- 8 - em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão vinculado às pautas, com atuação em âmbito nacional, regional ou local, acostar Declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas. No documento deverá constar ainda, assinatura do representante legal da entidade, endereço e contatos
- 9 - Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital (TJDFT) - Civil e Criminal;
- 10 - Certidões negativas da Justiça Federal - TRF. 1º Região - Cível e Criminal;
- 11 - Certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;
- 12 - Certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais;
- 13 - Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;
- 14 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- 15 - Formulário de Nomeação ou Designação. (Modelo anexo)
- 16 - Formulário de Inscrição. (Modelo anexo)

EDITAL Nº 8/2019

Dispõe sobre a seleção simplificada de organização da sociedade civil para integrar o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAÉ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.719, de 19 de março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 53 de 20 de março de 2019, que institui o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAÉ, torna pública a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes da sociedade civil para composição deste colegiado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regulado por este Edital, visa à seleção de 07 titulares e 07 suplentes, da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos humanos, na prevenção ao trabalho escravo ou no combate ao trabalho escravo, para compor o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAÉ, com mandato de 02 anos.

Parágrafo único: Os representantes suplentes serão designados para compor o CODETRAÉ nos casos de vacância definitiva.

1.2 O processo de seleção se dará em três etapas:

I - inscrições;

II - habilitação das candidaturas, e

III - seleção dos representantes da sociedade civil.

1.3 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser editada pela autoridade máxima do órgão.

1.4 As pessoas interessadas em participar do processo de seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 As pessoas interessadas em participar do processo de seleção, devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter atuação na promoção e defesa dos direitos humanos;

II - ter atuação na prevenção ou combate ao trabalho escravo;

III - encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

IV - ser domiciliado no Distrito Federal;

V - não ser membro de outro comitê, conselho ou assemblado, em âmbito governamental no Distrito Federal;

VI - ter idoneidade.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas diretamente pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do Distrito Federal, no horário das 9h às 17h, localizada no Palácio do Buriti, Edf. Anexo, 8º andar, Sala 805, Brasília-DF, com documentos acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAÉ, até 30 dias úteis após a publicação deste Edital.

I - o prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia e horário previstos para inscrição, conforme caput do item 3.1 deste Edital.

II - não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.

3.2 Para a homologação das inscrições, deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração de ciência assinada pela pessoa interessada, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto no Decreto nº 39.719, de 19 de março de 2019, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do CODETRAÉ (ANEXO I);

II - ficha de inscrição preenchida (ANEXO II)

III - formulário de nomeação/designação, preenchido e assinado (ANEXO III);

IV - cópia de documentos de identidade e CPF;

V - comprovante nominal de endereço de residência no Distrito Federal;

VI - memorial descritivo, contendo as principais experiências da trajetória pessoal e/ou profissional que demonstrem a atuação na promoção e defesa dos direitos humanos; prevenção e/ou combate ao trabalho escravo, acompanhados quando houver;

a) anexos ao memorial, acostar documentos ou cópias de publicações diversas, acadêmicas ou não, artigos em organismos de imprensa ou mídias diversas;

b) documentações de palestras, entrevistas, vídeos, ações, atividades diversas vinculadas às pautas;

VII - em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão vinculado às pautas, com atuação em âmbito nacional, regional ou local, acostar declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas ou publicação oficial nos casos de colegiados estatais. O documento de declaração deverá constar, assinatura do representante legal da entidade ou organismo, endereço e contatos;

VIII - currículo;

IX - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Cível e Criminal;

X - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;

XI - certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais;

XII - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

XIII - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XIV - certidões negativas da Justiça Federal - TRF. 1º Região - Cível e Criminal;

Parágrafo único: A reprodução da lista de documentos constantes neste item, encontra-se relacionada no ANEXO IV.

4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A SEJUS nomeará a Comissão de Seleção, composta por três membros, lotados na Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

4.2 São atribuições da Comissão de Seleção:

I - coordenar e proceder as avaliações do processo seletivo;

II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;

III - proceder à divulgação dos resultados;

IV - resolver os casos omissos.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

5.2 Considerar-se-ão inscritas no processo de seleção as pessoas que apresentarem a documentação completa solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

5.3 O não atendimento ao constante no item 3.1 e a falta de qualquer dos documentos solicitados no item 3.2; exceto os referidos nas letras "a" e "b" do inciso VI; acarretarão a retirada imediata do candidato do processo de seleção, lembrando que todas as responsabilidades atinentes ao cumprimento dos itens são dos candidatos.

5.4 A lista com as inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional oficial da SEJUS em até 10 dias úteis, após a instituição da Comissão de Seleção a ser instalada pós encerramento das inscrições nos prazos dispostos no caput do item 3.1.

5.5 Após a publicação das inscrições homologadas, as partes interessadas terão o prazo de 05 dias úteis, a contar da data da sua publicação, para interpor recurso, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção nos horários e local disposto no caput do item 3.1;

5.6 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 dias úteis, após o término do prazo de recebimento dos recursos interpostos, para pronunciamento final.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção selecionará 07 titulares e 07 suplentes, dentre os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas, para concorrer como representantes da sociedade civil no CODETRAJE.

6.2 A definição das vagas se fará através da avaliação e pontuação das experiências e atuações do candidato, constantes no item 6.4

6.3 Para os fins deste Edital, entende-se por atuação pelos direitos humanos, prevenção e combate ao trabalho escravo, toda e quaisquer ações com expressão social, institucional na esfera estatal ou privada e pública em prol da promoção e defesa das pautas objeto deste Edital.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção, excluirá do processo seletivo, qualquer interessado que comprovadamente tenha atuado de qualquer modo, contra o disposto no caput deste item 6.3.

6.4 Os critérios para seleção das pessoas serão a comprovada atuação na promoção dos Direitos Humanos ou na prevenção e combate ao trabalho escravo.

I - a Comissão de Seleção, além de considerar o devido cumprimento dos critérios para participação neste processo de seleção e todas as exigências concernentes às inscrições, avaliará especialmente em cada candidato:

- tempo de atuação na promoção dos direitos humanos ou prevenção e combate ao trabalho escravo;
- participação em organismos da sociedade ou estatais, voltados às pautas objeto deste Edital
- experiência na organização de ações ou atividades de promoção voltadas às pautas em tela,
- participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela, e
- produção, participação ou colaboração em materiais escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital;

II - as pontuações máximas atinentes a cada item expresso nas letras "a" a "e" do inciso I do item 6.4 são:

Quesitos	Meio comprobatório	Pontuação Máxima
(Item 6.4, caput e inciso I, letra "a") Comprovar atuação em âmbito nacional, regional ou local na promoção dos direitos humanos ou prevenção e combate ao trabalho escravo.	- Memorial descritivo do candidato, ou - Declaração assinada por alguma entidade ou órgão que tenha o candidato atuado em âmbito nacional, regional ou local, na promoção dos direitos humanos ou prevenção e combate ao trabalho escravo ou qualquer publicação oficial nos casos de colegiados estatais referentes aos temas objeto do presente edital que delimite tempo de atuação. (Item 3.2, incisos VI e VII)	10 (Item eliminatório não havendo comprovação)
(Item 6.4, inciso I, letra "b") Comprovar participação em organismos da sociedade ou estatais, voltados às pautas objeto deste Edital.	- Memorial descritivo e - Declaração assinada por alguma entidade ou órgão da sociedade ou estatal, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas, ou ainda, publicação oficial nos casos de colegiados (Conselhos/Comitês) estatais. (Item 3.2, incisos VI e VII)	10
(Item 6.4, inciso I, letra "c") Comprovação de experiência na organização de ações ou atividades de promoção voltadas às pautas em tela. (Ações ou atividades podem ser: audiência pública; conferência; congresso; fórum; e seminário; roda de conversa, etc)	- Memorial descritivo - Reportagens, matérias, notícias, certificado que atestem a organização das atividades pelo Candidato. - Programação de evento e/ou fotos, ou afins, que atestem a organização das ações ou atividades pelo candidato.	10
(Item 6.4, inciso I, letra "d") Comprovar participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela. (Ações ou atividades podem ser: audiência pública; conferência; congresso; fórum; e seminário; roda de conversa, etc)	- Memorial descritivo. - Cópia de certificado, declaração de autoridade ou responsável pela organização, ou ainda, programação de evento constando o nome do Candidato, quando este tiver sido palestrante, paineleiro ou afim. - Reportagens, matérias, notícias, imagens, que atestem a participação nas atividades pelo Candidato.	10
(Item 6.4, inciso I, letra "e") Comprovar autoria, produção, participação ou colaboração em materiais escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas.	- Memorial descritivo. - Cópia ou links de publicações, como livros, cartilhas, revistas, periódicos, material didático, artigos, áudios, e vídeos que constem o Candidato.	10
Total		50

III - sendo possível, a Comissão de Seleção considerará ainda, contemplar a diversidade de gênero e de raça para a composição do CODETRAJE.

6.5 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio institucional oficial da SEJUS em até de 30 dias úteis, contados da data da homologação das inscrições.

6.6 As pessoas inscritas e não selecionadas poderão interpor recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção diretamente na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Palácio do Buriti - Edf. Anexo, 8º andar, Sala 805, Brasília/DF, nos horários de 09:00 às 17:00 horas;

6.7 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 dias úteis, a contar da data do seu recebimento, para decidir sobre os recursos interpostos.

6.8 Serão observados como critérios de desempate:

- maior número de experiências constantes no inciso I do item 6.4;
- maior tempo de atuação social pela promoção, prevenção e defesa das pautas em tela, e persistindo o empate,
- priorizar o gênero feminino ou critério étnico-racial negro ou indígena.

6.9 Encerrado o processo de seleção e o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no sítio institucional da SEJUS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos relativos ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO

COMITÊ DISTRITAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO - 2019

SEJUS - GDF

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/____ DECLARO ter pleno conhecimento do disposto no Decreto nº 39.719, de 19 de março de 2019, que institui o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAJE, especialmente do que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital que disciplina o Processo de Seleção dos membros da sociedade, biênio 2019/2021.

Reitero a ciência dos compromissos para com a promoção e o reconhecimento dos Direitos Humanos, bem como, com a prevenção e luta pela erradicação do trabalho escravo.

DECLARO por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato.

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO
COMITÊ DISTRITAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO - 2019
SEJUS - GDF
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1) NOME:
2) NOME SOCIAL (Se tiver):
3) VÍNCULO INSTITUCIONAL (Se tiver):
4) FUNÇÃO/CARGO DESEMPENHADO:
5) DATA DE NASCIMENTO:
6) NACIONALIDADE:
7) NATURALIDADE:
8) SEXO/GÊNERO:
9) DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
10) CPF:
11) ENDEREÇO; CIDADE; ESTADO; CEP:
12) TELEFONES DE CONTATO:
13) E-MAIL:
14) RAÇA, COR, ETNIA:
15) ESCOLARIDADE:

ANEXO III

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

NOME	
FILIAÇÃO - PAI	MÃE
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CPF	RG
ÓRGÃO DE CLASSE	
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISICÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO	
MEMBRO DO COMITÊ DISTRITAL PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO - CODETRAE (Biênio 2019/2021)	
ÓRGÃO OU ENTIDADE	SIGLA
SEJUS/SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL	SEJUS/SUBDHIR

DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010, "Lei da Ficha Limpa" e no Decreto Distrital nº 33.564/2012, que não estou inelegível e nem impedido para posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.
Brasília (DF), ___ de _____ de _____.

Assinatura do Indicado

Assinatura da Autoridade Requisitante

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO
COMITÊ DISTRITAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO - 2019
SEJUS - GDF
LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
(Constantes no item 3.2)
01 - Cópias de documento de identidade e de CPF;
02 - Comprovante de endereço;
03 - Comprovações de encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e político e ser domiciliado no Distrito Federal;
(Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou por certidão de domicílio fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil)
04 - Currículo;
05 - Memorial descritivo;
06 - anexos ao memorial, poderão ser acostados documentos ou cópias de publicações diversas, acadêmicas ou não, artigos em organismos de imprensa ou mídias diversas;
07 - anexos ao memorial, poderão acostar documentações de palestras, entrevistas, vídeos, ações, atividades diversas vinculadas às pautas;
08 - em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão vinculado às pautas, com atuação em âmbito nacional, regional ou local, acostar Declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas ou publicação oficial nos casos de colegiados estaduais. O documento de declaração deverá constar, assinatura do representante legal da entidade ou organismo, endereço e contatos;
09 - Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Civil e Criminal;
10 - Certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;
11 - Certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais;
12 - Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;
13 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
15 - Formulário de Nomeação ou Designação. (Modelo anexo)
16 - Formulário de Inscrição. (Modelo anexo)